



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2016

ATeCC nº 464/2016

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 249/2016, de autoria do Deputado Angelo Perugini.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Samuel Moreira
SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 24 de novembro de 2016.

Ofício G. S. Nº 5.720/2016
Proc. SIALE/SES Nº 408/2016

Senhor Secretário,

Confirmo o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL Nº 249/2016) que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação Nº 249/2016, de autoria do Deputado Angelo Perugini.

Sobre o assunto, após consultar a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF), a Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS) e a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS), órgãos responsáveis desta Pasta, apresento os seguintes esclarecimentos sobre as questões formuladas:

1) Qual a razão da ausência de alguns medicamentos como Mesalazina 500 mg; Pentasa 500 mg; Risperidona 1 mg dentre outros na Farmácia de Alto Custo do Hospital Mário Covas do município de Santo André?

Resposta: Os medicamentos mesalazina 500mg e risperidona não estão em falta na Farmácia de Medicamentos Especializados (FME) Mario Covas.

Quanto ao Pentasa 500mg, informamos: é uma das marcas disponíveis do medicamento mesalazina 500mg no mercado. A SES/SP segue regras para aquisição de medicamentos, pautadas na Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Conforme descrito na Lei nº 8.666/1993, art. 25 (abaixo), a licitação não é exigida quando houver inviabilidade de competição, ou seja, o fornecedor seja exclusivo.

25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Considerando que o medicamento mesalazina 500 mg possui mais de um fornecedor/distribuidor, a SES/SP não possui argumentos legais para adquirir o medicamento de marca específica.

2) Por que os pacientes são submetidos à uma espera de até cinco horas no local?

Resposta: A SES/SP tem feito monitorias e intervenções para redução de tempo de espera pelos pacientes na Farmácia de Medicamentos Especializados (FME) Mário Covas, e atualmente a média registrada do tempo de espera por medicamentos se dá entre 2:00 à 2:30 horas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

3) São realizados processos de compras dos medicamentos em falta?

Resposta: A FME Mario Covas é a unidade de referência para distribuição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e Protocolos e Normas Técnicas Estaduais (“alto custo”) aos Municípios do ABC.

Conforme a Portaria GM/MS nº 1.554/2013, que dispõe sobre o financiamento e a execução do CEAF no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), os medicamentos são classificados em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo:

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, fornecido à Secretaria de Saúde da Saúde de São Paulo (SES/SP), sendo dela a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pela SES/SP, sendo dela a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade da SES/SP pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Os medicamentos Protocolos e Normas Técnicas Estaduais são financiados integralmente pela SES/SP.

Assim, informamos que são realizados processos de compras nesta SES/SP para todos os medicamentos do Grupo 1B, 2 e Protocolos e Normas Técnicas Estaduais.

Ressaltamos que para os medicamentos em situação crítica de abastecimento, são identificados e avaliados os motivos de falta ou atraso na entrega, com a definição de ações preventivas e corretivas visando à manutenção da regularidade do abastecimento de medicamentos e a continuidade do atendimento aos pacientes, a saber:

- Registro de preços de medicamentos com validade de um ano;
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelos fornecedores, realizando cobranças ativas e aplicando penalidades previstas na legislação, quando pertinente;
- Realização de reunião com fornecedores, estimulando maior participação nos processos licitatórios e comprometimento para o cumprimento dos compromissos assumidos;
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelo Ministério da Saúde, realizando cobranças ativas, quando pertinente;
- Realização de intervenções junto ao Ministério da Saúde e aos Órgãos Sanitários, com relação às intercorrências na produção/liberação sanitária de medicamentos e outros insumos;
- Implantação de indicadores de desempenho para monitoramento do abastecimento de medicamentos e outros insumos sob Gestão Estadual, com análise crítica dos resultados semanalmente;
- Remanejamento de medicamentos entre unidades.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

4) **Em caso afirmativo, os fornecedores são cobrados a fim de entregarem os produtos o mais rápido possível?**

Resposta: Sim, passado o tempo legal que o fornecedor possui para realizar a entrega do medicamento, o mesmo é notificado administrativamente para que se manifeste em 48 horas quanto ao atraso, e se não realizar a entrega do medicamento, as devidas penalidades são aplicadas.

5) **Em caso negativo, há previsão de quando os medicamentos estarão disponíveis?**

Resposta: Os medicamentos mesalazina 500mg e risperidona não estão em falta na FME Mario Covas.

6) **Qual o andamento do projeto de descentralização da Farmácia de Alto Custo do referido Hospital?**

Resposta: A SES/SP está estudando as alternativas de facilitar o acesso do medicamento ao paciente nesta região.

7) **A Farmácia supracitada é responsável por quantos atendimentos diários?**

Resposta: A unidade atende aproximadamente 1.800 pacientes por dia

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

(assinado no original)

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado da Saúde

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. SAMUEL MOREIRA
DD. Secretário-Chefe da Casa Civil.

JNS